PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2023.

Ofício GAPRE nº 389/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 40/2023 e respectivo Projeto de Lei, que "*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio de custo aos munícipes usuários do Projeto Beija-Flor.*"

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 21/09/23
HORA 10:00
ASSINATURA
DETLEG

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2023.09.20 17:03:47 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 21/09/23
HORA 9:56
ASSINATURA

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 40/2023

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa. a Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que *"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio de custo aos munícipes usuários do Projeto Beija-Flor."*

Esclareço, por oportuno, que o auxílio financeiro ora proposto é em favor dos residentes no Município, como usuários cadastrados no Projeto Beija-flor, acerca da aquisição de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol.

Ademais, a proposição em tela, se aprovada, auxiliará sobremaneira a oferta de medicamentos aos usuários do Projeto Beija-Flor.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação do vertente Projeto de Lei, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2023.09.20 17:05:17 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio de custo aos munícipes usuários do Projeto Beija-Flor

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor dos residentes no Município usuários cadastrados no Projeto Beija-flor, no que se refere à aquisição de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol.

§1º Os pacientes beneficiários desta Lei, serão preferencialmente os portadores de autismo e epilepsia refratária, podendo ser estendido tal benefício às demais patologias sensíveis a este tratamento, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde e mediante estudos e pesquisas próprios ou em convênio com instituições especializadas nesta fase de atendimento, considerando as dotações orçamentárias existentes

§2º Poderá ser substituído o benefício de que trata o *caput* deste artigo quando houver armazenado em estoque o medicamento formulados de derivado vegetal à base de canabidiol prescrito ao requerente.

Art. 2º São requisitos para a concessão do auxílio de que trata esta Lei:

I - ser morador do Município de Armação dos Búzios a, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - possuir laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo o referido laudo ser substituído por autorização administrativa da ANVISA;

III - possuir prescrição em receituário público por profissional médico legalmente habilitado no Projeto Beija-Flor e atuando no serviço público no momento da prescrição, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho de Medicina;

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares aos requisitos de que trata este artigo.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Lei será fixado através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Para fins de continuidade da concessão de que trata esta Lei, deverá o usuário requerente prestar contas do valor concedido imediatamente anterior ao pleito.

Parágrafo único. Competirá ao Poder Executivo Municipal expedir regulamentação para o requerimento, bem como prestação de contas de que trata esta Lei que deverá ocorrer trimestralmente.

Art. 5º Os custos decorrentes da implementação desta Lei serão suportados pelo orçamento vigente.

Parágrafo único. No exercício pertinente à publicação desta lei serão os custos de que trata o *caput* deste artigo suportados pelo elemento de despesa nº 3.3.90.48.00, podendo ser adequado por Decreto quando da publicação da Lei Orçamentária atinente a cada próximo exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito